

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 013/2025

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 013/2025 que dispõe sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Frei Martinho, com a finalidade de fazer as dotações necessárias para o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais, a fim de garantir a continuidade e manutenção dos serviços essenciais à população.

Justifica-se a presente proposição pela necessidade urgente de adequação orçamentária para a execução de despesas imprevistas e essenciais, especialmente no tocante aos serviços de saúde, educação, assistência social, agricultura, dentre outros serviços que são fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da nossa comunidade.

A abertura do crédito adicional especial tem por objetivo assegurar a efetiva manutenção desses serviços, permitindo ao Município a execução de ações imprescindíveis para a população, diante de situações extraordinárias que exigem o reforço nos recursos financeiros.

A proposição visa, ainda, garantir que os recursos necessários sejam alocados de maneira eficiente e eficaz, atendendo às prioridades estabelecidas, sempre com foco na transparência e no bom uso do dinheiro público.

A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para a continuidade do bom funcionamento da administração municipal e a garantia da prestação dos serviços essenciais à população de Frei Martinho, cumprindo com responsabilidade o compromisso de governar com eficiência e respeito ao interesse público.



Frei Martinho
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013 /2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2025, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.02 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2002 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	10.000,00
	Subtotal	10.000,00

2.03 Secretaria de Administração

04.122.1002.2004 Manter Atividades da Sec. De Administração

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	30.000,00
	Subtotal	30.000,00

2.04 Secretaria de Finanças

04.123.1002.2007 Manter Atividades da Secretaria de Finanças

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	9.000,00
	Subtotal	9.000,00

2.05 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

20.606.2003.2010 Manter Ativ. Da Sec Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	15.000,00
	Subtotal	15.000,00

2.06 Secretaria de Educação

12.361.2004.2018 Manter Atividades do Ensino Fundamental - MDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	125.000,00
	Subtotal	125.000,00

2.07 Fundo Mun de Saúde – Sec Mun Saúde

10.301.2006.2029 Manter Ativ da Sec de Saúde – FUS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339046.01	Auxílio-alimentação	150.000,00
-----------	---------------------	------------

Subtotal	150.000,00
2.08.10 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.2007.2050 Gestão Administrativa do FMAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339046.01 Auxílio-alimentação	40.000,00
Subtotal	40.000,00
2.09 Secretaria de Infraestrutura	
15.452.1002.2051 Manter Atividades da Sec. De Infraestrutura	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339046.01 Auxílio-alimentação	65.000,00
Subtotal	65.000,00
2.10 Secretaria de Transporte	
26.782.1002.2054 Manter Atividades da Secretaria de Transporte	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339046.01 Auxílio-alimentação	12.000,00
Subtotal	12.000,00
2.12 Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude	
15.452.1002.2051 Manter Atividades Incentivo Cultura e Turismo	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339046.01 Auxílio-alimentação	9.000,00
Subtotal	9.000,00
2.13 Secretaria de Planejamento	
04.122.1002.2068 Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	99.000,00
319014.01 Diária - Civil	1.000,00
339030.01 Material de Consumo	5.000,00
339036.01 Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	3.000,00
339039.01 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
339046.01 Auxílio-alimentação	3.000,00
Subtotal	114.000,00
Total	579.000,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

2.02 Gabinete do Prefeito	
04.122.1002.2002 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339030.01 Material de Consumo	10.000,00
Subtotal	10.000,00
2.03 Secretaria de Administração	
04.122.1002.2004 Manter Atividades da Sec. De Administração	

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	30.000,00
339030.01	Material de Consumo	25.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	89.000,00
	Subtotal	144.000,00

2.04 Secretaria de Finanças

04.123.1002.2007 Manter Atividades da Secretaria de Finanças

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	9.000,00
	Subtotal	9.000,00

2.05 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

20.606.2003.2010 Manter Ativ. Da Sec Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339030.01	Material de Consumo	15.000,00
	Subtotal	15.000,00

2.06 Secretaria de Educação

12.361.2004.2018 Manter Atividades do Ensino Fundamental - MDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	85.000,00
339030.01	Material de Consumo	40.000,00
	Subtotal	125.000,00

2.07 Fundo Mun de Saúde – Sec Mun Saúde

10.301.2006.2029 Manter Ativ da Sec de Saúde – FUS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	100.000,00
339030.01	Material de Consumo	50.000,00
	Subtotal	150.000,00

2.08.10 Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.2007.2050 Gestão Administrativa do FMAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319004.01	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
339030.01	Material de Consumo	25.000,00
	Subtotal	40.000,00

2.09 Secretaria de Infraestrutura

15.452.1002.2051 Manter Atividades da Sec. De Infraestrutura

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	65.000,00
	Subtotal	65.000,00

2.10 Secretaria de Transporte

26.782.1002.2054 Manter Atividades da Secretaria de Transporte

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339039.01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	12.000,00
	Subtotal	12.000,00

2.12 Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

15.452.1002.2051 Manter Atividades Incentivo Cultura e Turismo

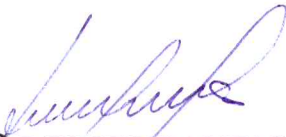
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
339030.01	Material de Consumo	9.000,00
	Subtotal	9.000,00
	Total	579.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei Municipal nº 477, de 04 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **FREI MARTINHO** para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 11 de março de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por Unanimidade de 10/05
Sala das Sessões, em 07/04/2025



FELIPY ANDRE PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB